



Matrícula

34.834

Folha

1

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de 27/Junho/2008 de 20

Oficial, *Gisele Alves*

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº 20-REM (vinte-remanescente), da Quadra nº 189 (cento e oitenta e nove), com a área de 218,992 m² (duzentos e dezoito metros e novecentos e noventa e dois centímetros quadrados), situado no quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações: De quem da Rua para o Lote olha: **FRENTE:** Divide com a **Rua Cuba**, com 13,70 metros; **LADO DIREITO:** Divide com o lote nº 20-A, com 15,60 metros; **LADO ESQUERDO:** Divide com os lotes nº s. 19 e 18, com 16,24 metros; **FUNDOS:** Divide com o lote nº 21, com 13,70 metros.

PROPRIETÁRIO: **LUCIANO REGINALDO GONÇALVES**, brasileiro, comerciante, CI.RG nº 5.280.290-3/PR, CPF/MF nº 706.053.359-15, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **JOCENI BERTOTTI GONÇALVES**, brasileira, comerciante, CI.RG nº 6.019.629-0/PR, CPF/MF nº 855.905.179-15, residente à Rua Ceará, nº 4.645, Ivaiporã, PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 29.058, deste Ofício.

Dou fé. Em data de 27 de Junho de 2.008

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
APSC

AV-01-MAT. 34.834 de 27/06/2.008./

DATA: 27 de Junho de 2.008. **EX-OFÍCIO./**

Procedo "Ex-Ofício" esta averbação para ficar constando que na Matrícula nº 29.058, origem desta consta a seguinte benfeitoria: um Barracão Industrial em Alvenaria, medindo 133,98 m² (cento e trinta e três metros e noventa e oito centímetros quadrados) de área construída. Dou fé. Em data de 27 de Junho de 2.008.

Alcebiades Alves Filho.


Func. Jurtº
APSC

R-02-MAT. 34.834 - PROT.164.518 de 07/05/2.009./

COMPRA E VENDA./

TRANSMITENTES: **LUCIANO REGINALDO GONÇALVES** e sua esposa **JOCENI BERTOTTI GONÇALVES**, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele brasileiro, comerciante, CI.RG nº 5.280.290-3/PR, CPF/MF nº 706.053.359-15, ela brasileira, comerciante, CI.RG nº 6.019.629-0/PR, CPF/MF nº 855.905.179-15, residentes e domiciliados na Rua Ceará, nº 4.645, Ivaipora, PR.

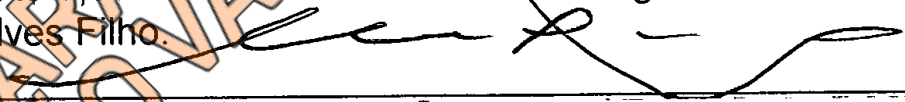
ADQUIRENTE: **DALIR ROTINI**, brasileiro, divorciado, leiloeiro, C.I.RG nº 3.997.581-5/PR, CPF/MF nº 134.162.869-87, residente e domiciliado à Rua Continua no verso

das Flores, 323, Ivaiporã, PR. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 04/02/2.009, nas notas da 2ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, Hamilton Alves Chaves da Conceição, às fls. 072, 073 e 074, do livro 63-E. **VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **CONDIÇÕES:** Não há. **ITBI** sob nº 243/09, expedido em data de 07/05/2009, no valor de R\$ 2.000,00. Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, sob nº 6240/2009. Inscrição Cadastral sob nº 03-001-0002-0979-001. Apresentou Certidões Negativas do Cartório Distribuidor e Anexos desta Comarca. **FUNREJUS**, recolhido em data de 05/02/2009, no valor de R\$ 200,00. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 05/2.009. **EMOLS** 4.312,00 - **VRC** R\$ 452,76 - **CPC** R\$ 4,90 - **SELO** R\$ 2,00. Dou fé. Em data de 11 de Maio de 2.009.
Mara Regina Alves da Silva.  Func. Jurtª

ERM.

AV-03-MAT. 34.834 - PROT. 186.765 de 12/08/2.013./

INEFICÁCIA DE REGISTRO./

Conforme Mandado de Averbação, expedido nos Autos nº 605/2007 de Execução de Título Extrajudicial, assinado por Ivonete A. Martins da Silva, Empregada Juramentada do Cartório da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR, em data de 09/08/2.013, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pela Drª. Juliana Trigo de Araújo, M.Mª. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR, em que é exeqüente: **RIEL YANAGUI E PEREIRA TEIXEIRA**, e executado: **LUCIANO REGINALDO GONÇALVES**. Procedo a Ineficácia do R-02 acima. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 08/2.013. **EMOLS** 60,00 - **VRC** R\$ 9,18 - **SELO** R\$ 2,90. Dou fé. Em data de 19 de Agosto de 2.013.
Alcebiades Alves Filho. 

Func. Jurtº
APSC.

AV-04-MAT. 34.834 - PROT. 187.601 de 04/10/2.013./

AUTO DE PENHORA./

Nos Termos do Mandado de Averbação de Registro de Penhora, assinado pelo Empregado Juramentado do Cartório da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR, Luis Antonio Pereira, em data de 01/10/2.013, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pela Drª. Juliana Trigo de Araújo, M.Mª. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR, em que é exeqüente: **RIEL YANAGUI E PEREIRA TEIXEIRA** e executado: **LUCIANO REGINALDO GONÇALVES**. Procedo o Registro de Penhora do imóvel acima descrito para assegurar o pagamento da importância de R\$ 19.233,69 (dezenove mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), devidos ao exeqüente acima referido. **FUNREJUS** sob nº 13028130030112800, recolhido em data de 08/10/2013, no valor de R\$ 38,46. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 10/2.013. **EMOLS** Continua fls. n.º 2



Matrícula

34.834

Folha

2

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de

de 20

Oficial, *Graciele Alves*

985,50 - VRC R\$ 138,954 - SELO R\$ 2,90. Dou fé. Em data de 08 de Outubro de 2.013

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
APSC.**AV-05-MAT. 34.834 - PROT. 191.774 de 25/08/2.014./****REDUÇÃO DE PENHORA./**

Nos Termos de Re-Ratificação de Bens a Penhora, datado de 22/08/2.007, expedido nos Autos nº 605/2007 de Execução de Título Extrajudicial, assinado por Ivonete A. Martins da Silva, Empregada Juramentada do Cartório da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo Dr. Ernani Scala Marchini, M.M. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR, em que é exeqüente: **RIEL YANAGUI E PEREIRA TEIXEIRA**, e executado: **LUCIANO REGINALDO GONÇALVES**. Procedo a Redução da Penhora em 50% do imóvel acima descrito. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 08/2.014. **EMOLS 60,00 - VRC R\$ 9,42 - SELO 2,90**. Dou fé. Em data de 28 de Agosto de 2.014.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
APSC.**AV-06-MAT. 34.834 - PROT. 192.732 de 27/10/2.014./****CANCELAMENTO PENHORA./**

Conforme Mandado de Cancelamento, expedido nos Autos nº 605/2007 de Execução de Título Extrajudicial, assinado por Ivonete A. Martins da Silva, Empregada Juramentada do Cartório da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR, em data de 23/10/2.014, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo Dr. Ernani Scala Marchini, M.M. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR. Procedo o cancelamento do AV-05 acima. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 10/2.014. **EMOLS 60,00 - VRC R\$ 9,42 - SELO R\$ 2,90**. Dou fé. Em data de 30 de Outubro de 2.014.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
APSC.**AV-07-MAT. 34.834 - PROT. 202.336 de 19/09/2.016./****AUTO DE PENHORA./**

Nos Termos do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 07/05/2.015, firmado pelo Oficial de Justiça da Comarca de Ivaiporã, PR, Marlo Antonio Passarini, extraída nos Autos nº 3858-33.2014.8.16.0097 de Carta Precatória, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo M.M. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Ivaiporã, PR, Dr. Dirceu Gomes Machado Filho, em que é exeqüente: **LUIZ HENRIQUE NUNES DA CRUZ**, e executado:

Continua no verso

LUCIANO REGINALDO GONÇALVES. Procedo o Registro de Penhora do imóvel acima descrito para assegurar o pagamento da importância de R\$ 11.680,00 (onze mil e seiscentos e oitenta reais), devidos a exequente acima referida. Isento de recolhimento do **FUNREJUS**. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 09/2.016. **EMOLS 1.260,00 - VRC R\$ 229,32 - SELO R\$ 4,40.** Dou fé. Em data de 21 de Setembro de 2.016.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurº
AAPA.

AV-08-MAT. 34.834 - PROT. 220.924 de 01/04/2.020./

CANCELAMENTO PENHORA./

Conforme Ofício nº 019/2.020 de Cancelamento de Penhora, expedido nos Autos nº 0037811-82.2010.8.16.0014 de Indenização por Dano Material, assinado digitalmente por Maria Rosana de Souza Bombonato, Analista Judiciário do 2º Juizado Especial Cível de Londrina - PROJUDI, em data de 31/01/2.020, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo Dr. Rodrigo Afonso Bressan, M.M. Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível de Londrina, PR. Procedo o cancelamento do AV-07 acima. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 04/2.020. **EMOLS R\$ 124,83 - VRC 647,00 e FUNREJUS** no valor de R\$ 29,28 (vinte e nove reais e vinte e oito centavos), serão cobrados no final do processo, nos termos do Artigo 555, § 1º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial. Dou fé. Em data de **03 ABR. 2020**

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

Oficial
MIKE.

AV-09-MAT. 34.834 de 22/05/2.020./

CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO./

Procedo "Ex-Ofício", de acordo com o Artigo 213, I, "a" da Lei nº 6.015/1.973, esta averbação para ficar constando que por um lapso funcional, foi averbado no AV-08 o cancelamento da Penhora constante no AV-07, quando na realidade a penhora cancelada não se referia aos autos nº 0037811-82.2010.8.16.0014 (2º Juizado Especial de Londrina, Paraná) de Indenização por dano material, sendo assim, procedo o cancelamento do AV-08, **permanecendo vigente o AUTO DE PENHORA, constante no AV-07 acima.** Dou fé. Em data de **22 MAIO 2020**

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

Oficial
FCAD.

AV-10-MAT. 34.834 - PROT. 222.559 de 31/07/2.020./

CANCELAMENTO DE PENHORA./

Conforme Ofício nº 019/2020, expedido nos Autos nº 0037811-82.2010.8.16.0014 de Indenização por Dano Material, e Autos nº 0003858-33.2014.8.16.0097 de Carta Precatória, assinado digitalmente por Maria Rosana de Souza Bombonato, Analista Judiciária do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Londrina, PR, em data de 31/01/2.020, em cumprimento ao respeitável despacho exarado pelo Dr.



Matrícula

34.834

Folha

3

de

de 20

Oficial, Marco Antônio Pedrazzi Valentini

Rodrigo Afonso Bressan, M.M. Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Londrina, PR. Procedo o cancelamento do AV-07, AV-08 e AV-09 acima. Considerando o Provimento nº 94, de 28 de março de 2.020, Provimento nº 96, de 27 de abril de 2.020, Provimento nº 99, de 15 de maio de 2020, Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, Provimento nº 101, de 27 de Maio de 2.020, os mesmos prorrogados pelo Provimento nº 105 de 12 de Junho de 2.020, todos do Conselho Nacional de Justiça, os prazos de qualificação e de prática dos atos registraes serão contados em dobro a partir do dia 29/03/2020. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 07/2.020. Isento de EMOLS, nos termos do Artigo 54, da Lei nº 9.099/1.995. Dou fé. Em data de 04. AGO. 2020

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

Oficial
FCAD.**AV-11-MAT. 34.834 - PROT. 249.932 de 27/03/2025./****CANCELAMENTO./**

Conforme Carta de Arrematação, expedida nos Autos nº 0001232-85.2007.8.16.0097 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, assinado digitalmente em data de 27/06/2024, pelo Dr. José Chapoval Cacciacarro, M.M. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR. Procedo o cancelamento da Ineficácia de Registro, constante no AV-03 acima. Documentos arquivados digitalmente vinculados ao protocolo. EMOLS R\$ 87,26 - VRC 315,00 - SELO RI2 R\$ 8,00. Selo Digital: SFRI2.r5uuv.dHjMN-ORjeA.F622q, Ivaiporã, PR, 08 de abril de 2025. Dou fé. SR.

ANA PAULA da S. C. BERTOTTI

OFICIAL SUBSTITUTA

IVAIPORÃ - PR

Oficial: Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

AV-12-MAT. 34.834 - PROT. 249.932 de 27/03/2025./**CANCELAMENTO DE PENHORA./**

Conforme Carta de Arrematação, expedida nos Autos nº 0001232-85.2007.8.16.0097 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, assinado digitalmente em data de 27/06/2024, pelo Dr. José Chapoval Cacciacarro, M.M. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR. Procedo o cancelamento da Penhora, constante no AV-04 acima. Documentos arquivados digitalmente vinculados ao protocolo. EMOLS R\$ 145,84 - VRC 526,60 - SELO RI2 R\$ 8,00. Selo Digital: SFRI2.r5Wuv.dHjMN-nRzeA.F622q, Ivaiporã, PR, 08 de abril de 2025. Dou fé. SR.

Segue no Verso

ANA PAULA da S. C. BERTOTTI

PROCURADORA JUDICIAL SUBSTITUTA

IVAIPORÁ - PR

Oficial: Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

R-13-MAT. 34.834 - PROT. 249.932 de 27/03/2025./**ARREMATACÃO./**

TRANSMITENTES: LUCIANO REGINALDO GONÇALVES e sua esposa JOCENI BERTOTTI GONÇALVES, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele brasileiro, comerciante, C.I.RG nº 5.280.290-3/SSP/PR, CPF/MF nº 706.053.359-15, ela brasileira, comerciante, C.I.RG nº 6.019.629-0/SSP/PR, CPF/MF nº 855.905.179-15, residentes e domiciliados à Rua Ceará, nº 4645, Ivaiporã, PR.

ADQUIRENTE: GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA, brasileiro, advogado, C.I.RG nº 10.866.577-7/SSP/PR, CPF/MF nº 073.501.419-12, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com ANDRESSA BRONHOLO DE SOUZA, brasileira, dentista, C.I.RG nº 13.135.227-1/SSP/PR, CPF/MF nº 106.977.759-50, residente e domiciliado à Rua Professora Diva Proença, nº 30, Ivaiporã, PR. **TÍTULO:** Arrematação. **FORMA DO TÍTULO, DATA**

E SERVENTUÁRIO: Carta de Arrematação, expedida nos Autos nº 0001232-85.2007.8.16.0097, encerrado em data de 27/06/2024, assinado Digitalmente pelo Dr. José Chapoval Cacciacarro, M.M. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, PR - PROJUDI. **VALOR:** R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

CONDIÇÕES: Às constantes corpo da Carta de Arrematação. **ITBI** sob nº 595/2024, com a base de cálculo de R\$ 187.000,00, recolhido em data de 13/12/2024, no valor de R\$ 4.675,00. Apresentou Certidão de Quitação de ITBI sob nº 226/2025, expedida pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, em data de 04/04/2025. Apresentou Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, sob nº 3312/2025. Cadastro sob nº 2979. Certidões fiscais inexigíveis conforme concessão de medida liminar junto ao Procedimento de Controle Administrativo nº 0001611-12.2023.2.00.0000, Conselho Nacional de Justiça, exarada pelo Conselheiro Marcello Terto, e comunicada via sistema mensageiro, aos 25 de setembro de 2023, através do SEI/TJPR nº 0053524-30.2023.8.16.6000.

FUNREJUS sob nº 11480559-3, recolhido em data de 28/03/2025, no valor de R\$ 374,00. Isento da Distribuição. Emitida DOI. Documentos arquivados digitalmente vinculados ao protocolo. **EMOLS** R\$ 1.194,42 - **VRC** 4.311,99 - **SELO RI2** R\$ 8,00 - **PRENOTAÇÃO** R\$ 2,77 - **SELO RI3** R\$ 0,25 - **ARQUIVAMENTO** R\$ 1,94 - **SELO RI3** R\$ 0,25. **Selo Digital:** SFRI2.r5Wuv.dHjMN-WRQeA.F622q, Ivaiporã, PR, 08 de abril de 2025. Dou fé. **SR.**

ANA PAULA da S. C. BERTOTTI

PROCURADORA JUDICIAL SUBSTITUTA

IVAIPORÁ - PR

Oficial: Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

R-14-MAT. 34.834 - PROT. 251.193 de 23/05/2025./

Segue na Folha 4



Matrícula

34.834

Folha

4**ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO**

Data: _____

Oficial, **Marco Antônio Pedrazzi Valentini****DAÇÃO EM PAGAMENTO./**

OUTORGANTES DADORES: GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA e sua esposa **ANDRESSA BRONHOLO DE SOUZA**, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele brasileiro, advogado, C.I.RG nº **10.866.577-7/SSP/PR**, CPF/MF nº **073.501.419-12**, ela brasileira, cirurgiã dentista, C.I.RG nº **13.135.227-1/SSP/PR**, CPF/MF nº **106.977.759-50**, residentes e domiciliados à Rua Rio Grande do Sul, nº 925, 1º Andar, Ivaiporã, PR. Comparem como Outorgantes Devedores: **Luciano Reginaldo Gonçalves** e sua esposa **Joceni Bertotti Gonçalves**, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele brasileiro, empresário, C.I.RG nº **5.280.290-3/SSP/PR**, CPF/MF nº **706.053.359-15**, ela brasileira, do lar, C.I.RG nº **6.019.629-0/SSP/PR**, CPF/MF nº **855.905.179-15**, residentes e domiciliados à Rua Ceará, nº 4.645, Ivaiporã, PR.

OUTORGADA CREDORA E TOMADORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALOR SUSTENTÁVEL - SICREDI VALOR SUSTENTÁVEL PR/SP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF nº **81.706.616/0001-84**, com sede na Praça do Café, nº 66, Jandaia do Sul, PR, neste ato sendo representada por seu Diretor Executivo **Eduardo Meinerz**, brasileiro, casado, administrador, CNH nº **01462822700/DETRAN/PR**, CPF/MF nº **033.471.919-43**, residente e domiciliado à Rua Expedicionário Antônio Dermeval Leker, nº 212, Jandaia do Sul, PR; e por seu Diretor de Operações **Marcos Antonio Inocente**, brasileiro, casado, administrador, C.I.RG nº **5.300.763-5/SSP/PR**, CPF/MF nº **724.497.139-72**, residente e domiciliado à Rua José Maria de Paula Rodrigues, nº 690, Apartamento 31, Jandaia do Sul, PR. **TÍTULO: Dação em Pagamento. FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura Pública, lavrada em data de 13/05/2025, nas notas da Serventia Notarial do Município e Comarca de Jandaia do Sul, PR, às fls. 091 à 094, do livro nº 147. VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). CONDIÇÕES: Os Outorgantes Devedores assumiram obrigações perante a Outorgada Credora, as quais não foram adimplidas em suas respectivas datas de vencimento, totalizando a quantia de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), valores com data base em 20/12/2024, decorrentes das seguintes operações: a) O débito exigido na Execução de Título Extrajudicial nº 0000878-26.2008.8.16.0097, no valor inicial de R\$ 79.978,01 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e um centavo), objeto da Cédula de Crédito Bancário sob nº A60630208-5, inclusive os encargos requeridos na inicial, as custas processuais e os honorários arbitrados; b) O débito exigido no Cumprimento de Sentença nº 0000860-05.2008.8.16.0097, no valor**

Segue no Verso

inicial de R\$ 22.593,93 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), objeto das Cédulas de Crédito Bancário sob nºs A60630468-1 e A70630027-0, inclusive os encargos requeridos na inicial, as custas processuais e os honorários arbitrados; e c) O débito referente à Conta Corrente sob nº 07120-0, Agência 0736, de titularidade do executado Luciano Reginaldo Gonçalves, no valor de R\$ 7.714,18 (sete mil, setecentos e quatorze reais e dezoito centavos), débito este não ajuizado; Os Outorgantes Devedores com a obrigação de quitar integralmente a dívida acima confessada, situação na qual os Outorgantes Dadores transmitiram a título de Dação em Pagamento, nos termos do § 8º do Artigo 26, da Lei 9.514/1997, o imóvel acima descrito, pelo valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e o valor remanescente de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), do qual os Outorgantes Devedores efetuaram o pagamento através de transferência bancária, em data 20/12/2024, na Conta Corrente nº 10.336-5, de titularidade da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Valor Sustentável - Sicredi Valor Sustentável PR/SP, na Agência 0700, Cooperativa Sicredi, CNPJ/MF nº 81.706.616/0001-84, pelo que a Outorgada Credora dá plena, geral, absoluta e irrevogável quitação, a fim de extinguir as obrigações acima descritas, juntamente com as demais condições estipuladas no corpo da Escritura. ITBI sob nº 288/2025, com a base de cálculo de R\$ 400.000,00, recolhido em data de 21/05/2025, no valor de R\$ 10.000,00. Apresentou Certidão de Quitação de ITBI sob nº 331/2025, expedida pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, em data de 23/05/2025. Apresentou Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR, sob nº 5155/2025. Cadastro nº 2979. Certidões fiscais inexigíveis conforme concessão de medida liminar junto ao Procedimento de Controle Administrativo nº 0001611-12.2023.2.00.0000, Conselho Nacional de Justiça, exarada pelo Conselheiro Marcello Terto, e comunicada via sistema mensageiro, aos 25 de setembro de 2023, através do SE/TJPR nº 0053524-30.2023.8.16.6000. **FUNREJUS** sob nº 11557292-4, recolhido em data de 22/04/2025, no valor de R\$ 800,00. Isento da Distribuição. Emitida DOI. Documentos arquivados digitalmente vinculados ao protocolo. **EMOLS** R\$ 1.194,42 - **VRC** 4.312,00 - **SELO RI2** R\$ 8,00 - **PRENOTAÇÃO** R\$ 2,77 - **SELO RI3** R\$ 0,25 - **ARQUIVAMENTO** R\$ 1,94 - **SELO RI3** R\$ 0,25. **Selo Digital**: SFR12.N5tcv.Rkftk-W97Zq.F622q, Ivaiporã, PR, 28 de maio de 2025. Dou fé. **DRT**.

ANA PAULA da S. C. BEPTOTTI

PROCURADORA JUDICIAL SUBSTITUTA

IVAIPORÃ - PR

Oficial: **Marco Antônio Pedrazzi Valentini**